

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº003/2023 - FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - MULTIENTIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - MULTIENTIDADE

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo -SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 424.211-9, inscrito no CPF sob o nº 027.501.569-63, residente e domiciliado na localidade de Tira Fogo, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT portador do RG nº 3635741, inscrito no CPF sob nº 003.774.759-20, residente e domiciliado na Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 009/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 009/2023 efetuará o fornecimento AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	FMAS	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
1	Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13kg)	10	130,00	R\$ 1.300,00	
	VALOR TOTAL R\$1.300,00				

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 20/07/2023 até 19/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
Social

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade 2.037 – Manutenção do Conselho Tutelar

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade 2.038 – MANUTENÇÃO DO SCFV E CRAS

18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.855 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de

Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o

valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não

cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam

determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da

infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso,

ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o

presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades

pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato poderá ser reajustado conforme dispositivos

da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 1.300,00(Um

Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** <u>contratos@pmbvt.sc.gov.br</u>

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a

Senhora Eliane Rodrigues Martins, portador do RG:4.872.315 e do CPF:

038.962.389-06, servidora pública municipal e pela CONTRATADA o(a)

Sr(a) LUIS MARCELO WENDT portador do RG nº 3635741, inscrito no CPF

sob nº 003.774.759-20 a troca de correspondências entre as partes deverá ser

feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não

resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de

Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que

possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições

estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais

e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor,

na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

JOSÉ GILVANE MACHADO

CPF sob o n° 027.501.569-63

Prefeito Municipal Interino

CONTRATANTE

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro Fone (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo - SC



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br **E-MAIL:** contratos@pmbvt.sc.gov.br

PONTO FORTE LTDA

CNPJ: 10.946.868/0001-32

LUIS MARCELO WENDT

CPF: 003.774.759-20

Representante

CONTRATADO

Testemunhas:		
Maria Helena Kohler Giorgi	Eliane Rodrigues Martins	
CPF:622.229.109-00	CPF: 038.962.389-06	
Sec. Mun. de Assistência Social	Fiscal de Contratos	

Contrato nº 003/2023 - Município de Bela Vista do Toldo – PONTO FORTE LTDA CNPJ: 10.946.868/0001-32